Mensagem Justificativa
Assunto: Revogação da Lei Municipal nº 1.503/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Nobres Edis,

Cumprimento Vossa Excelência, e Nobres Vereadores, no ensejo em que submeto mais um Projeto de Lei para apreciação desta Augusta Casa de Leis, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.503/2018, que concedeu aporte financeiro de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais ao IMPES.

O aporte financeiro foi pra dar suporte às despesas administrativas do Instituto de Previdência, mais agora a autarquia previdenciária já pode "andar com as próprias pernas".

Com se não bastasse, o Executivo ainda conta com dois servidores efetivos cedidos ao Instituto com ônus para a Prefeitura, sem falar no aluguel de seu prédio; cedência de imóvel para construção da sede administrativa; cedência da comissão para acompanhamento da execução da obra, dentre outros benefícios, vg. custeio do benefícios temporários.

E mais, nos termos da Portaria SEPRT nº 19.451/2020, o Município irá enviar ao Legislativo Municipal proposta de reajuste da taxa de administração de 2% para 3,6%.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, nos termos regimentais aplicados, pleiteando desde já pela sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Interino Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos **03 de Dezembro de 2020**.

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Municipal Interno

RECEBIDO C.M.S.F.G.
03/12/2020
ASSINATURA

Projeto de Lei Municipal nº 100/2020.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.503, de 14 de maio de 2018.

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art.1° - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.503, de 14 de maio de 2018, que criou o aporte financeiro n valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) mensais para custeio de despesas administrativas, em que o Executivo Municipal repassa tal valor ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - IMPES.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01.01.2021.**

Gabinete do Prefeito Interino Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos **03 de Dezembro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Municipal Interno